À Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer.
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO, aos: 19/11/20
Presidente

Gabinete da Presidência

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº DE NOVEMBRO DE 2020.

"Altera o § 3º, do Artigo 34, da Lei Orgânica do município de Luziânia."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica.

Art. 1º O § 3º, do artigo 34, da Lei Orgânica do município de Luziânia, passa a vigorar com a seguinte redação.

"§ 3º Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da mesa que serão automaticamente empossados para um mandato de 01 (um) ano, com a possibilidade de uma única reeleição por igual período e para o mesmo cargo."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação revogando a Emenda à Lei Orgânica nº 48/2020.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 19 dias do mês de novembro de 2020.

FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO
PRESIDENTE

ANA LÚCIA DE SOUSA E SILVA
1ª SECRETÁRIA

RUBENS ALVES DA SILVA
2º SECRETÁRIO

Protocolo nº 1765
Data: 19/11/20
Assinatura
Cláudia Rejane Meireles
Diretora de Apoio Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia